

Processo administrativo N° 0001520260316000140



Unidade responsável

**SERVICo AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data

**18/03/2026**



Responsável

**Francisco Fábio Alves**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta o desafio de otimizar os processos de aquisição e contratos, essenciais para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE). A atual estrutura, diante de uma demanda crescente e da complexidade das normativas legais, encontra-se em situação de insuficiência operacional para atender com eficiência às exigências técnicas e legais atualizadas. Esse cenário é sustentado por indicadores que apontam a disparidade entre o volume de demandas e a capacidade instalada, impactando diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população de Iguatu.

A ausência de uma consultoria especializada acarreta riscos significativos, como a potencial interrupção de serviços essenciais, incapacidade de cumprimento das metas internas e externas, e possíveis não conformidades legais. Tais consequências ameaçam o interesse coletivo e a eficiência do serviço público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação é, portanto, uma medida imprescindível de interesse público que busca assegurar a continuidade das operações do SAAE, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e o cumprimento das normativas legais.

Os resultados almejados com essa contratação incluem a modernização e melhoria dos processos internos de planejamento e execução das contratações, aumento na eficiência e transparência administrativa, e o fortalecimento da governança de contratos. Esses objetivos estão alinhados aos princípios de economicidade e eficiência da Administração, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de suportarem o cumprimento do planejamento estratégico municipal, ainda que este processo não conste em um Plano de Contratação Anual neste momento.

Em conclusão, a contratação dos serviços de consultoria representará um passo crucial para sanar os problemas identificados, promovendo um ambiente institucional reestruturado e eficaz. Esta iniciativa está em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, e é imperativa para alcançar os objetivos operacionais e



estratégicos do SAAE de Iguatu, assegurando a continuidade e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Paloma Bezerra Pereira de Andrade

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE) para a contratação de serviços de consultoria administrativa e operacional baseia-se na exigência de aprimorar os processos de planejamento e execução de atividades relacionadas à elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e governança das contratações. Esta demanda é essencial para garantir maior eficiência e efetividade nas aquisições e contratações, assegurando o cumprimento das normativas legais e a otimização dos recursos disponíveis. Indicadores internos, como a eficiência das contratações e a qualidade dos produtos e serviços entregues, reforçam a relevância desta contratação em relação aos objetivos estratégicos do SAAE.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos para o objeto contratual incluem prazos específicos e padrões mensuráveis de qualidade que garantem a eficácia dos serviços prestados. Estes critérios estão em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que reforça princípios de eficiência, economicidade e planejamento, essenciais à boa governança dos atos administrativos. Dados os procedimentos operacionais do SAAE, não se faz necessária a utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as especificidades da contratação não se adequam aos itens disponíveis para padronização.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é respeitada, a menos que justificativas técnicas baseadas em características essenciais da contratação demonstrem sua imprescindibilidade. A contratação focará nos requisitos técnicos e operacionais, corroborando com o princípio da competitividade. Os serviços de consultoria contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

O contexto operacional exige entrega e execução eficientes, de modo que o suporte técnico e a garantia estão subentendidos nas condições contratuais sem detalhamento de prazos específicos, evitando custos administrativos elevados e assegurando eficácia na execução. Critérios de sustentabilidade aplicáveis, como práticas operacionais que promovam menor geração de resíduos, devem ser integrados aos requisitos técnicos, considerando suas compatibilidades com a natureza da demanda.

Os requisitos delineados orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender aos critérios minimamente técnicos e condições operacionais estipuladas. A necessidade de flexibilização desses requisitos será avaliada para não restringir a competição, mantendo sempre a adequação à necessidade do SAAE. Os requisitos definidos baseiam-se nas necessidades estabelecidas no DFD, estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica essencial para o levantamento de mercado, contribuindo decisivamente para a escolha da solução mais vantajosa, conforme orientado no art. 18.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700  
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um componente essencial para o planejamento da contratação dos serviços de consultoria administrativa e operacional para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE). Este estudo visa identificar práticas e soluções que evitem a adoção de procedimentos antieconômicos e garante que a solução contratual proposta esteja alinhada com os princípios de legalidade e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, revisamos a "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Foi identificado que se trata da prestação de serviços de consultoria administrativa e operacional, com foco na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e governança das contratações.

Nossa pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores especializados, revelando uma faixa de preços competitiva e prazos de implementação adequados ao escopo do projeto. Ademais, investigamos contratações similares por outras entidades, observando práticas como a adesão a Atas de Registro de Preços e modelos variados de aquisição. Também utilizamos dados de fontes confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, permitindo identificar inovações no setor, como a aplicação de tecnologias para melhorias em governança contratual.

A análise comparativa das alternativas identificadas demonstrou que a terceirização dos serviços é a opção mais viável. Entre os critérios analisados para serviços incluem-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Avaliamos que a terceirização permite ao SAAE de Iguatu/Ceará o acesso a expertise especializada, assegurando qualidade na execução e a capacidade de atender demandas pontuais alinhadas aos resultados pretendidos.

Optar pela terceirização se revelou a alternativa mais vantajosa e eficiente. Conforme os dados da pesquisa, essa abordagem oferece economicidade ao reduzir o custo total de propriedade, além de apresentar alta disponibilidade no mercado de fornecedores qualificados. A continuidade dos serviços é facilitada, mantendo elevado padrão de manutenção e suporte, itens essenciais para o fortalecimento das operações do SAAE.

Em suma, recomenda-se a terceirização dos serviços de consultoria administrativa e operacional, fundamentada pelo levantamento de mercado que demonstra ser esta alternativa a mais competitiva e transparente, atendendo ao interesse público e aos resultados desejados, em conformidade com os princípios legais descritos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE) em Iguatu/CE envolve a contratação de serviços de consultoria administrativa e operacional. Esta iniciativa é voltada para a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e aprimoramento da governança das contratações, atendendo diretamente à necessidade de melhorar os processos de planejamento e execução conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os serviços incluem orientação abrangente em licitações e contratos, desde a fase interna até a externa, além de suporte no cadastramento de fornecedores, desenvolvimento de compras governamentais e fiscalização dos contratos. A consultoria também abrange a orientação para a



identificação de obras e serviços de engenharia essenciais e a classificação das contratações necessárias, assegurando a continuidade das operações do SAAE de maneira eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

Com base no "Levantamento de Mercado", a solução mostra-se viável e economicamente vantajosa, oferecendo suporte essencial para o fortalecimento da capacidade institucional do SAAE. A escolha por esta solução está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A proposta atende integralmente às necessidades identificadas, promovendo o desenvolvimento sustentável da Administração e garantindo resultados eficazes e duradouros na melhoria da governança de contratações.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Assessoria na área de licitações e contratos.	12,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Assessoria na área de licitações e contratos.	12,000	Mês	5.116,60	61.399,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.399,20 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, de acordo com o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, determina que a divisão deve ser considerada sempre que for tecnicamente possível, para ampliar a competitividade e promover a vantagem para a Administração (art. 11). Este exame é mandatário no ETP conforme o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve considerar a viabilidade técnica e as necessidades operacionais, visando eficiência e economicidade conforme preconizado pelo art. 5º. O estudo da solução como um todo revela que, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE (SAAE), a fragmentação do objeto pode ser tecnicamente complexa, dado o caráter integrado dos serviços de consultoria requerida.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação foi avaliado quanto à divisão em itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40. Utilizando a estrutura indicada no processo administrativo e as demandas específicas do SAAE, conclui-se que existe uma possibilidade teórica de especialização, visto que o mercado oferece fornecedores especializados para diferentes segmentos das necessidades contratuais. Essa especialização pode potencializar a competitividade e ajustar os requisitos de habilitação de forma proporcional. No entanto, a pesquisa de mercado sugere que essa divisão pode aumentar custos logísticos e administrativos, dada a menor escala operacional de fornecedores locais em Iguatu/CE.

Comparando-se com a execução integral, a unificação do contrato demonstra ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A execução em sua totalidade permite obter economias de

escala e simplifica a gestão contratual (inciso I), assegurando a funcionalidade de um sistema único de consultoria, estoque, governança e fiscalização (inciso II) e promovendo a padronização na abordagem técnica dos serviços prestados (inciso III). Esta abordagem também mitiga riscos associados a múltiplos contratos e responsabilidades cruzadas, priorizando a consolidação após avaliação comparativa e respeitando o art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização devem ser igualmente avaliados. A unificação contribui para uma gestão mais controlada e eficiente, centralizando a responsabilidade e facilitando a prestação de contas. Por outro lado, o parcelamento potencialmente melhora o acompanhamento de entregas por contratos descentralizados, mas claramente implica em um aumento da complexidade na administração do contrato, exigindo maior capacidade institucional para garantir o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a opção pela execução integral é a mais adequada para atender as necessidades do SAAE, promovendo a máxima economicidade e competitividade conforme preconizam os arts. 5º e 11. Esta abordagem encontra-se em conformidade com os resultados pretendidos definidos na Seção 10 do ETP, oferecendo uma gestão contratual simplificada e eficiente, respeitando os critérios do art. 40 e as configurações descritas nas demais seções deste documento.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação foi claramente identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' deste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, foi observado que este processo administrativo não possui previsão no Plano de Contratação Anual (PCA). Essa ausência se deve a demandas imprevistas, que não estavam previstas no planejamento inicial. Para corrigir esta lacuna, ações corretivas como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA serão adotadas, além da gestão de riscos adequada, conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Apesar da ausência no PCA, a contratação busca assegurar resultados vantajosos e competitividade, conforme art. 11, fortalecendo a transparência no planejamento e atendendo aos 'Resultados Pretendidos' descritos. Dessa forma, o alinhamento planejado evidencia-se de forma parcial, com medidas corretivas em andamento para alinhamento total.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de consultoria administrativa e operacional para o SAAE de Iguatu/Ce incluem uma significativa melhoria na eficiência dos processos internos, conforme os princípios de planejamento e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação busca atender à necessidade pública de aprimorar o planejamento e a execução de atividades institucionais, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Espera-se que a otimização dos recursos humanos seja alcançada por meio da capacitação direcionada e da racionalização de tarefas, resultando em uma diminuição do retrabalho e aumento da eficiência operacional.

Adicionalmente, a otimização dos recursos materiais e financeiros da entidade será viabilizada



através da redução de desperdícios e custos operacionais decorrentes da consultoria especializada. A análise de mercado realizada demonstra que a solução escolhida representa a melhor relação custo-benefício, refletindo a competitividade citada no art. 11, da mesma legislação, e possibilitando ganhos de escala e diminuição de custos unitários. Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) serão utilizados para monitorar e garantir a efetividade dos serviços contratados, com indicadores quantificáveis que mensurarão, por exemplo, a economia financeira e as horas de trabalho economizadas.

Esses ganhos previstos não apenas justificam o investimento público, mas também garantem que as metas institucionais do SAAE sejam atingidas com maior eficácia. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a fundamentação técnica assegura que os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos estabelecidos pelo órgão, conforme art. 11, e servirão como base para o termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Em suma, a contratação se constitui como uma solução estratégica para promover a eficiência institucional e o melhor aproveitamento dos recursos, alinhando-se às demandas específicas identificadas e promovendo uma atuação mais eficaz e econômica do SAAE de Iguatu.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme as normas da ABNT. Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, apresentando riscos à segurança operacional ou na instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por meio do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução. Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional requer cuidadosa consideração dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos envolvidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Na avaliação do objeto de contratação para prestação de serviços de consultoria administrativa e operacional, a natureza específica e detalhada da

demanda sugere que a contratação tradicional pode ser mais adequada. A consultoria a ser contratada visa atender a necessidades pontuais e bem definidas no planejamento estratégico do SAAE de Iguatu/CE, o que pode não se alinhar ao conceito de padronização e repetitividade inerente ao SRP.

Economicamente, o SRP oferece vantagens como economia de escala e preços pré-negociados. No entanto, a oportunidade de reduzir esforços administrativos e compartilhar compras através do SRP deve ser contra-balanceada pela especificidade da demanda do SAAE, que exige serviços de consultoria adaptados às suas particularidades operacionais e estratégicas. Dessa forma, a contratação tradicional pode otimizar os recursos direcionados às demandas isoladas, permitindo um foco específico nas entregas necessárias e na segurança jurídica das contratações específicas (art. 11).

Além disso, a incerteza em relação à regularidade e ao volume dos serviços de consultoria administrativa e operacional necessários não favorece a definição flexível e contínua que o SRP representa. Embora a gestão estruturada e a possibilidade de uma opção previamente planejada sejam elementos atrativos do SRP, como mencionado nos arts. 82 e 86, a segurança jurídica imediata e a capacidade de controle administrativo sugerem a prevalência da contratação tradicional para lidar com demandas fixas e definidas.

Considerando os resultados pretendidos e a não identificação de um Plano de Contratação Anual, a contratação tradicional emerge como a escolha mais adequada para otimizar recursos, garantir eficiência, agilidade e competitividade, atendendo assim ao interesse público conforme articulado nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, o alinhamento às necessidades específicas do SAAE de Iguatu/CE e a realização de seus objetivos estratégicos são melhor suportados pela modalidade de contratação direta e específica, conforme evidenciado pelos requisitos e condições apresentados.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação em questão deve considerar se tal configuração atende aos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. No contexto específico da contratação de serviços de consultoria administrativa e operacional para o SAAE de Iguatu/CE, o objeto não demanda alta complexidade técnica que exija o somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, características típicas de situações onde consórcios são vantajosos, como em obras de grande porte ou serviços padronizados de elevada complexidade técnica. Por outro lado, a natureza contínua e especializada da consultoria administrativa e operacional favorece a contratação de um único fornecedor, simplificando a gestão e otimização de recursos, almejando eficiência máxima em conformidade com o art. 5º.

Embora a participação de consórcios ofereça potencial aumento da capacidade financeira e técnica, a gestão e fiscalização do contrato podem se tornar mais complexas. Este fator, aliado ao compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, conforme o art. 15, pode comprometer a segurança jurídica e a eficiência do processo. Tais exigências poderiam inviabilizar a execução eficiente e comprometem potencialmente a isonomia entre os licitantes, como ilustrado nos arts. 5º e 11. A contratação de um único fornecedor resulta em maior economicidade e segurança na execução do contrato, garantindo atendimento adequado às necessidades identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Assim, a vedação da participação de consórcios nesta contratação se torna mais adequada,



resguardando eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme delineado no art. 5º. Esta decisão é tecnicamente fundamentada, alinhada aos 'Resultados Pretendidos' e ao interesse público, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar e em consonância com o planejamento da contratação previsto no art. 18, §1º, inciso I.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que a nova contratação de serviços de consultoria administrativa e operacional para o SAAE de Iguatu/CE esteja alinhada com outras ações administrativas em curso ou planejadas. Esse exame tem como objetivo evitar duplicações e ineficiências, assegurando que gastos públicos sejam realizados de forma otimizada e que as soluções contratadas funcionem em sinergia, conforme preceituam os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar a integração com contratações similares, busca-se um aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis, apoiando a Administração na execução de suas atividades sem interrupções ou conflitos durante a implementação de soluções.

No levantamento inicial, verificou-se a ausência de um Plano de Contratação Anual para o processo do SAAE de Iguatu/CE, o que dificulta a identificação de contratações correlatas planejadas. Entretanto, ao analisar os requisitos técnicos e a necessidade atual, não se identificaram contratações passadas que possam influenciar diretamente a nova solução, tampouco dependências logísticas de infraestrutura que requeiram ações anteriores. Desta forma, não há indicação de contratações que devam ser revistas, canceladas ou substituídas de imediato, considerando que a atual contratação detém foco específico em aprimorar processos administrativos e operacionais como um todo e opera de forma independente de outras soluções logísticas ou de infraestrutura.

Conclui-se que, para a contratação em questão, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes elimina a necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas inicialmente previstos. Assim, a solução contratada poderá ser executada plenamente no seu escopo definido sem a necessidade de transições ou a implementação de infraestrutura prévia, prosseguindo de maneira isolada e eficiente, conforme ressaltado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, é recomendável observar potenciais contratações futuras que possam se beneficiar da padronização e economia de escala ora introduzidas, como parte das providências a serem adotadas.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços de consultoria administrativa e operacional para o SAAE de Iguatu/CE, é crucial identificar os potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos serviços contratados, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do serviço, os riscos de impactos ambientais se concentram especialmente no consumo de energia e na geração de resíduos de materiais utilizados nas atividades de consultoria, como documentos impressos e equipamentos eletrônicos. A fim de mitigar esses impactos, recomenda-se adotar medidas de sustentabilidade antecipadamente, conforme previsto no art. 5º, assegurando que o consumo de energia seja otimizado por meio da utilização de equipamentos certificados com selo Procel A, que garantem eficiência energética. Adicionalmente, a implementação de políticas de logística reversa para os materiais utilizados –

como papel e toners – é essencial para promover a reciclagem e minimizar resíduos.

O serviço de consultoria deve incorporar soluções sustentáveis identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', observando-se as melhores práticas recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e promovendo o planejamento sustentável alinhado ao art. 12. Isso inclui a preferência por insumos biodegradáveis e pela digitalização de documentos, o que diminui a dependência de papel e outros recursos não-renováveis. As ações devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo uma administração eficiente que suporte a implementação dessas medidas sem comprometer a competitividade e a proposta mais vantajosa, conforme art. 11. O planejamento de possíveis licenças ambientais, se necessário, deve ser considerado, evitando barreiras administrativas desnecessárias.

Em síntese, as medidas mitigadoras propostas são essenciais não apenas para reduzir impactos ambientais, mas também para otimizar o uso de recursos e garantir que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de maneira eficaz e sustentável, conforme o interesse público delineado nos objetivos do ETP. Caso se identifique a ausência de impactos ambientais significativos, isso deverá ser fundamentado com base técnica, reforçando o compromisso com a eficiência operacional e a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de consultoria administrativa e operacional destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE) revela-se viável e vantajosa em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os de eficiência e interesse público (art. 5º). Este estudo técnico preliminar consolidou elementos técnicos, econômicos e operacionais que sustentam a realização da contratação, garantindo que ela atende eficazmente às necessidades detectadas na fase de identificação da demanda.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação de consultorias especializadas é necessária para aprimorar os processos internos do SAAE, pela elaboração de estudos técnicos preliminares, e pelo suporte à governança das contratações, vital para alcançar os objetivos estratégicos da organização (art. 40). As estimativas de quantidade e valor, detalhadas no ETP, são consideradas adequadas e proporcionam uma base sólida para a decisão de contratação, uma vez que asseguram a economicidade e a eficiência do objeto buscado (art. 5º).

Ademais, a pesquisa realizada destaca que a contratação possui fundamentação clara e objetiva e está alinhada com as normativas vigentes, não se encontrando impedimentos legais ou riscos não mitigados significativos, sustentando que o processo atende aos princípios de legalidade e de vantajosidade (art. 11). Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, o presente estudo ressalta a importância e a legitimidade da contratação agora apontada como necessária e estratégica.

Considerando as conclusões dos elementos discutidos, recomenda-se a realização da contratação, entendendo que esta será decisiva para a otimização dos recursos e a eficácia das operações do SAAE, de acordo com o estipulado no art. 18, §1º, inciso XIII. Caso surjam limitações adicionais, propõe-se continuidade nos esforços para suprir lacunas com recolhimento de dados mais robustos e projeção de ações mitigadoras. A decisão aqui consignada deverá ser parte integrante do processo para a autoridade competente, no suporte à elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), fundamentando claramente a presente análise de viabilidade e vantagem.



Iguatu / CE, 18 de março de 2026

  
FRANCISCO FÁBIO ALVES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Avaliação de riscos Nº 202603160001



Unidade responsável

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data da Avaliação

**18/03/2026**



Responsável

**Francisco Fábio Alves**



Objeto da contratação

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMO DE REFERÊNCIA E EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU/CE**



## HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR
16/03/2026	1.1	Versão inicial	Planejamento	--
18/03/2026	1.0	Versão inicial	Planejamento	--

## 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é um processo público essencial para garantir o sucesso das contratações, abrangendo todas as etapas envolvidas na execução do objeto e na gestão contratual. Por meio de ações contínuas de planejamento, organização e controle, busca-se identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo registrar e analisar os principais riscos, considerando sua natureza, probabilidade de ocorrência e impacto na execução do objeto. Com base nessa análise, são definidas estratégias de mitigação e contingência, além da identificação dos responsáveis pelo monitoramento e implementação das ações preventivas e corretivas.

Os riscos devem ser identificados, avaliados e tratados ao longo de todas as fases da contratação, conforme descrito a seguir:

**Fase de Planejamento:** A equipe responsável deve a análise de riscos e elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantindo que os impactos potenciais sejam considerados antes da formalização da contratação.

**Fase de Seleção do Fornecedor:** Durante o processo de seleção, o Integrante Administrativo, com o apoio dos Integrantes Técnicos e Requisitantes, deve monitorar e atualizar as riscos previamente identificados, além de incluir novos riscos que possam surgir nessa etapa.

**Fase de Gestão do Contrato:** Após a contratação, a Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do Gestor do Contrato, deve realizar atualizações contínuas do Mapa de Gerenciamento de Riscos, reavaliando os riscos mapeados e adotando medidas para mitigar novos riscos identificados durante a execução.

Uma aplicação sistemática de gerenciamento de riscos permite uma gestão contratual mais eficiente, transparente e segura, garantindo a entrega do objeto dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco.

### Classificação da Probabilidade (P)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

### Classificação da Impacto (I)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite -se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende -se como nível de risco alto. Caso o riscos seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
IGUATU - CEARÁ  
Nível do Risco – Matriz de Probabilidade x Impacto

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
Muito Baixo	Pequeno	Pequeno	Pequeno	Moderado	Moderado
Baixo	Pequeno	Moderado	Moderado	Alto	Alto
Moderado	Pequeno	Moderado	Alto	Alto	Crítico
Alto	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
Muito Alto	Moderado	Alto	Crítico	Crítico	Crítico

## 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO
R01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) inadequados ou incompletos, dificultando a definição precisa das necessidades do SAAE.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R02	Falta de alinhamento entre os objetivos da contratação e o planejamento estratégico do SAAE, comprometendo a efetividade da consultoria.	Planejamento	Moderado	Muito alto	Crítico
R03	Deficiência na análise de mercado que pode levar à contratação por preço superior ao praticado, impactando negativamente o custo-benefício.	Planejamento	Alto	Alto	Crítico
R04	Risco de não consideração dos impactos ambientais, resultando em medidas mitigadoras inadequadas para a execução do contrato.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R05	Problemas na justificativa quanto ao parcelamento ou não da solução, podendo gerar dúvidas sobre a necessidade da contratação.	Planejamento	Moderado	Moderado	Alto
R06	Omissão de possíveis interdependências com outras contratações, fazendo com que o planejamento seja desconexo e potencialmente ineficaz.	Planejamento	Alto	Alto	Crítico
R07	Falta de clareza nos critérios de seleção pode levar à escolha inadequada do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R08	Riscos de fraudes e conluio entre fornecedores, comprometendo a lisura do processo.	Seleção do Fornecedor	Alto	Muito alto	Crítico
R09	Desclassificação de fornecedores qualificados devido a erros na documentação exigida.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R10	Atrasos no processo de análise das propostas, impactando o cronograma de contratação.	Seleção do Fornecedor	Moderado	Alto	Alto
R11	Falta de avaliação adequada da capacidade técnica dos fornecedores, resultando em baixa qualidade dos serviços.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R12	Participação limitada de fornecedores devido a requisitos excessivamente restritivos, reduzindo a competitividade.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R13	Falta de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor, resultando em falhas na execução do contrato.	Gestão do Contrato	Alto	Alto	Crítico
R14	Alterações não formalizadas no escopo do contrato, podendo levar a desvios de qualidade e custo.	Gestão do Contrato	Alto	Alto	Crítico
R15	Inadequação na gestão de pagamentos, gerando atrasos e possíveis penalizações financeiras ao órgão.	Gestão do Contrato	Moderado	Alto	Alto
R16	Falta de comunicação eficaz entre as partes envolvidas, causando desentendimentos e atrasos na execução.	Gestão do Contrato	Alto	Alto	Crítico

ID	RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO
R17	Inexistência de um plano de contingência para eventuais descumprimentos contratuais, comprometendo a continuidade dos serviços.	Gestão do Contrato	Moderado	Muito alto	Crítico
R18	Dificuldades na fiscalização e comprovação da entrega dos resultados esperados, comprometendo a avaliação da eficácia da contratação.	Gestão do Contrato	Moderado	Alto	Alto

### 3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

#### 3.1 – RISCOS RELACIONADOS A: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

R01 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) INADEQUADOS OU INCOMPLETOS, DIFICULTANDO A DEFINIÇÃO PRECISA DAS NECESSIDADES DO SAAE.					
Probabilidade: Moderado		Impacto: Alto		Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
DANOS					
ID	DANO				SEVERIDADE
D52	Dificuldades na definição precisa das necessidades do SAAE.				Significativo
D53	Possibilidade de especificação inadequada de requisitos técnicos.				Moderado
D54	Impacto negativo na eficiência das contratações futuras.				Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS					
ID	MEDIDA				RESPONSÁVEL
MP88	Revisão detalhada dos ETP por especialistas internos antes da aprovação final.				Comissão de Planejamento
MP89	Realização de reuniões de alinhamento com todas as partes interessadas para clareza de objetivos e necessidades.				Autoridade Competente
MP90	Consulta a modelos de ETP utilizados em projetos semelhantes em outras administrações.				Comissão de Planejamento
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS					
ID	MEDIDA				RESPONSÁVEL
MC86	Criação de uma força-tarefa para revisão e correção de ETP incompletos pós-desenvolvimento.				Comissão de Planejamento
MC87	Estabelecimento de canal de comunicação rápido para ajustes emergenciais nos ETP apresentados.				Autoridade Competente
R02 - FALTA DE ALINHAMENTO ENTRE OS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE, COMPROMETENDO A EFETIVIDADE DA CONSULTORIA.					
Probabilidade: Moderado		Impacto: Muito alto		Nível de risco: Crítico	Tratamento: Evitar
DANOS					
ID	DANO				SEVERIDADE
D49	Desalinhamento estratégico resultando em investimentos não prioritários.				Catastrófico
D50	Incompatibilidade entre as ações da consultoria e os objetivos organizacionais.				Significativo
D51	Perda de oportunidades estratégicas para a organização.				Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS					
ID	MEDIDA				RESPONSÁVEL
MP83	Realizar reuniões de alinhamento estratégico com as lideranças para definir prioridades e objetivos claros.				Autoridade Competente
MP84	Implementar procedimentos de verificação cruzada entre os objetivos da contratação e o planejamento estratégico.				Comissão de Planejamento
MP85	Manter um canal de comunicação constante entre a consultoria e a equipe de planejamento estratégico do SAAE.				Comissão de Planejamento
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS					
ID	MEDIDA				RESPONSÁVEL
MC81	Revisão do contrato e alinhamento dos objetivos durante a vigência do projeto.				Comissão de Planejamento
MC82	Redirecionamento das atividades da consultoria para atender melhor os objetivos estratégicos do SAAE.				Autoridade Competente

**R03 - DEFICIÊNCIA NA ANÁLISE DE MERCADO QUE PODE LEVAR À CONTRATAÇÃO POR PREÇO SUPERIOR AO PRATICADO, IMPACTANDO NEGATIVAMENTE O CUSTO-BENEFÍCIO.**

Probabilidade: Alto	Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar
DANOS			
ID	DANO	SEVERIDADE	
D46	Contratação por um preço significativamente mais alto do que o mercado.	Significativo	
D47	Ineficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis.	Moderado	
D48	Diminuição do potencial de investimento em outras áreas estratégicas.	Significativo	
MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP78	Realizar uma análise de mercado detalhada e atualizada para verificar a média de preços praticados.	Comissão de Planejamento	
MP79	Implementar benchmarks de mercado com base em desempenhos observados em contratações de instituições similares.	Autoridade Competente	
MP80	Promover capacitações sobre análise de mercado para a equipe de planejamento.	PROGEPE	
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MC76	Reavaliar as propostas financeiras recebidas antes de finalizar a contratação.	Comissão de Planejamento	
MC77	Negociação com fornecedores para ajuste de preço caso se identifiquem incoerências.	Autoridade Competente	

**R04 - RISCO DE NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, RESULTANDO EM MEDIDAS MITIGADORAS INADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Probabilidade: Moderado	Impacto: Alto	Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
DANOS			
ID	DANO	SEVERIDADE	
D43	Consequências ambientais não previstas que afetam a execução do projeto.	Significativo	
D44	Aumento dos custos devido à necessidade de implementação de medidas ambientais de emergência.	Moderado	
D45	Danos à reputação do SAAE por não cumprimento de normas ambientais.	Significativo	
MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP73	Realizar uma avaliação de impacto ambiental detalhada antes do início do projeto.	Comissão de Planejamento	
MP74	Incluir cláusulas ambientais específicas no contrato com o fornecedor.	Autoridade Competente	
MP75	Promover treinamentos para a equipe sobre a importância da conformidade ambiental.	PROGEPE	
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MC71	Implementar um plano de ação rápida para mitigar impactos ambientais inesperados.	Comissão de Planejamento	
MC72	Estabelecer parcerias com órgãos de gestão ambiental para suporte em emergências.	Autoridade Competente	

**R05 - PROBLEMAS NA JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, PODENDO GERAR DÚVIDAS SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Probabilidade: Moderado	Impacto: Moderado	Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
DANOS			
ID	DANO	SEVERIDADE	
D40	Dúvidas sobre a viabilidade do projeto entre os stakeholders.	Moderado	
D41	Possibilidade de atrasos enquanto a justificativa é revista.	Pequeno	
D42	Aumento do trabalho administrativo para resolver as dúvidas acerca do parcelamento.	Moderado	
MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP68	Revisar a justificativa do parcelamento por uma equipe de auditoria interna antes da aprovação.	Autoridade Competente	
MP69	Aconselhar-se com consultores externos ou realizar benchmarking com outras organizações.	Comissão de Planejamento	
MP70	Fornecer treinamento específico sobre justificativas de parcelamento para a equipe responsável.	PROGEPE	

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC66	Redefinir a estratégia de parcelamento em conjunto com o fornecedor caso surjam dúvidas.	Comissão de Planejamento
MC67	Elaborar um plano de comunicação para esclarecer dúvidas e manter a transparência com todas as partes envolvidas.	Autoridade Competente

**R06 - OMISSÃO DE POSSÍVEIS INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, FAZENDO COM QUE O PLANEJAMENTO SEJA DESCONEXO E POTENCIALMENTE INEFICAZ.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D37	Desconexão entre as diferentes fases de contratações, comprometendo a sinergia entre elas.	Significativo
D38	Possíveis retrabalhos devido à falta de planejamento integrado.	Moderado
D39	Aumento de custos operacionais por falta de eficiência nas operações conjuntas.	Significativo

MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP63	Implementar uma análise de dependências entre projetos durante a fase de planejamento.	Comissão de Planejamento
MP64	Desenvolver um sistema de gestão integrada de contratações para garantir visibilidade de todas as interdependências.	Comissão de Planejamento
MP65	Formar uma equipe multidisciplinar para revisar e alinhar todas as contratações e identificar possíveis interdependências.	Autoridade Competente

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC61	Revisar e ajustar o plano de ação das contratações para incorporar soluções às dependências descobertas.	Comissão de Planejamento
MC62	Criar um processo de comunicação eficaz entre as equipes responsáveis por diferentes contratações.	Autoridade Competente

### 3.2 – RISCOS RELACIONADOS A: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**R07 - FALTA DE CLAREZA NOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PODE LEVAR À ESCOLHA INADEQUADA DO FORNECEDOR.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D34	Escolha de um fornecedor que não atenda adequadamente às necessidades do SAAE.	Significativo
D35	Necessidade de refazer o processo de seleção, gerando atrasos e custos adicionais.	Moderado
D36	Comprometimento da qualidade do serviço contratado.	Significativo

MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP58	Definir claramente os critérios de seleção com base em métricas objetivas e específicas.	Comissão de Seleção
MP59	Fornecer treinamento à equipe de seleção sobre os critérios estabelecidos e sua aplicação.	PROGEPE
MP60	Revisar os critérios de seleção com base em feedback de processos anteriores.	Comissão de Planejamento

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC56	Estabelecer um comitê de revisão para avaliar as decisões de seleção antes da adjudicação do contrato.	Comissão de Planejamento
MC57	Preparar uma lista de fornecedores suplentes caso o fornecedor inicial escolhido não atenda aos critérios esperados.	Autoridade Competente

**R08 - RISCOS DE FRAUDES E CONLUIO ENTRE FORNECEDORES, COMPROMETENDO A LISURA DO PROCESSO.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Muito alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D31	Comprometimento da integridade e transparência do processo de seleção.	Catastrófico



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ID	DANO	SEVERIDADE		
D32	Escolha de um fornecedor não baseado em meritocracia, prejudicando a qualidade final do serviço.	Significativo		
D33	Reputação do SAAE afetada negativamente pela percepção de falhas no processo de contratação.	Catastrofico		
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MP53	Implementar ferramentas de verificação de fraudes em processos licitatórios.	Comissão de Ética		
MP54	Treinamento regular para a equipe responsável sobre detecção de conluio e práticas fraudulentas.	PROGEPE		
MP55	Estabelecer um canal de denúncia anônima para reportar suspeitas de fraudes.	Autoridade Competente		
<b>MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MC51	Revisão imediata dos processos de seleção quando suspeitas de fraude são identificadas.	Comissão de Planejamento		
MC52	Anulação de contratos suspeitos e recomeço do processo licitatório para garantir conformidade.	Autoridade Competente		
<b>R09 - DESCLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUALIFICADOS DEVIDO A ERROS NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.</b>				
Probabilidade: Alto		Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar
<b>DANOS</b>				
ID	DANO	SEVERIDADE		
D28	Perda de fornecedores competentes, afetando a qualidade do serviço ou produto a ser adquirido.	Significativo		
D29	Aumento do tempo de seleção devido à necessidade de correção e reanálise de documentação.	Moderado		
D30	Possível contestação ou recurso por parte dos fornecedores desclassificados, atrasando a contratação.	Significativo		
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MP48	Realizar uma sessão de esclarecimentos prévia com os fornecedores potenciais sobre os requisitos documentais.	Comissão de Seleção		
MP49	Produzir um guia detalhado de submissão de documentos para os fornecedores.	Comissão de Planejamento		
MP50	Implementar uma verificação preliminar dos documentos submetidos por fornecedores.	Autoridade Competente		
<b>MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MC46	Permitir a correção de documentação com erro dentro de um prazo específico.	Comissão de Planejamento		
MC47	Revisar os critérios de desclassificação e propor ajustes para evitar exclusões indevidas.	Autoridade Competente		
<b>R10 - ATRASOS NO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, IMPACTANDO O CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO.</b>				
Probabilidade: Moderado		Impacto: Alto	Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
<b>DANOS</b>				
ID	DANO	SEVERIDADE		
D25	Atrasos no cronograma geral do projeto devido à espera por finalização da análise.	Significativo		
D26	Aumento de custos operacionais associados ao prolongamento do processo de contratação.	Moderado		
D27	Frustração entre fornecedores devido à falta de comunicação sobre prazos, afetando futuras relações comerciais.	Moderado		
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MP43	Estabelecer prazos claros e rígidos para cada etapa da análise das propostas.	Comissão de Seleção		
MP44	Assegurar que a equipe seja suficiente e bem treinada para lidar com o volume de propostas de forma eficiente.	Comissão de Planejamento		
MP45	Criar um sistema de acompanhamento e monitoramento de prazos com aviso antecipado de atrasos potenciais.	Autoridade Competente		
<b>MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS</b>				
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL		
MC41	Implementar uma força-tarefa para acelerar a análise em caso de atrasos previstos.	Comissão de Seleção		

**SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC42	Comunicar oficialmente aos fornecedores sobre potenciais mudanças no cronograma.	Autoridade Competente

**R11 - FALTA DE AVALIAÇÃO ADEQUADA DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS FORNECEDORES, RESULTANDO EM BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

**DANOS**

ID	DANO	SEVERIDADE
D22	Entrega de serviços com qualidade inferior ao esperado, comprometendo os resultados finais.	Significativo
D23	Necessidade de retrabalho, aumentando custos e prazos.	Moderado
D24	Frustração de expectativas da equipe interna e do público-alvo, impactando a reputação do SAAE.	Significativo

**MEDIDAS PREVENTIVAS**

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP38	Realizar um processo de qualificação prévio e minucioso dos fornecedores, avaliando portfólios e casos de sucesso.	Comissão de Seleção
MP39	Estabelecer critérios técnicos detalhados e claros para a seleção dos fornecedores.	Comissão de Planejamento
MP40	Promover auditorias técnicas periódicas nos projetos já executados pelos fornecedores.	Autoridade Competente

**MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS**

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC36	Implementar um plano de melhorias junto ao fornecedor para readequação técnica dos serviços prestados.	Comissão de Seleção
MC37	Considerar a substituição do fornecedor em casos críticos de má qualidade comprovada.	Autoridade Competente

**R12 - PARTICIPAÇÃO LIMITADA DE FORNECEDORES DEVIDO A REQUISITOS EXCESSIVAMENTE RESTRITIVOS, REDUZINDO A COMPETITIVIDADE.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

**DANOS**

ID	DANO	SEVERIDADE
D19	Diminuição da concorrência, possivelmente resultando em preços mais altos.	Significativo
D20	Escolha de fornecedores que não oferecem o melhor valor ou inovação.	Moderado
D21	Comprometimento da diversidade de soluções propostas devido à restrição de participantes.	Significativo

**MEDIDAS PREVENTIVAS**

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP33	Revisão dos requisitos de participação para garantir que não sejam excessivamente restritivos.	Comissão de Planejamento
MP34	Consulta pública para coletar feedback de fornecedores sobre os critérios antes da publicação oficial.	Comissão de Seleção
MP35	Monitorar continuamente as tendências de mercado para ajustar os requisitos conforme necessário.	Autoridade Competente

**MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS**

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC31	Reabertura do processo de contratação com ajustes nos requisitos de participação caso a demanda inicial seja baixa.	Comissão de Planejamento
MC32	Estabelecer um processo de negociação direta com potenciais fornecedores qualificados que não participaram da concorrência inicial.	Autoridade Competente

### 3.3 – RISCOS RELACIONADOS A: GESTÃO DE CONTRATOS

**R13 - FALTA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DO DESEMPENHO DO FORNECEDOR, RESULTANDO EM FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Probabilidade: Alto      Impacto: Alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar

**DANOS**

ID	DANO	SEVERIDADE
D16	Execução inadequada do contrato devido a problemas não identificados em tempo hábil.	Significativo
D17	Necessidade de intervenções corretivas tardias que aumentam os custos e atrasam o projeto.	Moderado
D18	Desgaste nas relações entre o SAAE e o fornecedor devido a expectativas não geridas.	Moderado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP28	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo e relatórios regulares de desempenho do fornecedor.	Comissão de Contratos	
MP29	Treinar a equipe responsável sobre procedimentos de monitoramento e gestão de desempenho.	PROGEPE	
MP30	Definir indicadores de desempenho chave (KPIs) claros e mensuráveis desde o início do contrato.	Autoridade Competente	
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MC26	Implementar um plano de ação corretiva rápida quando o desempenho do fornecedor não atingir os padrões estabelecidos.	Comissão de Contratos	
MC27	Reavaliar periodicamente e ajustar os critérios de monitoramento para garantir a eficácia.	Autoridade Competente	
<b>RI4 - ALTERAÇÕES NÃO FORMALIZADAS NO ESCOPO DO CONTRATO, PODENDO LEVAR A DESVIOS DE QUALIDADE E CUSTO.</b>			
Probabilidade: Alto	Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar
DANOS			
ID	DANO	SEVERIDADE	
D13	Desvios significativos na qualidade dos produtos ou serviços entregues.	Significativo	
D14	Aumento nos custos totais do projeto devido a alterações não contabilizadas formalmente.	Significativo	
D15	Confusão e desentendimentos entre a equipe interna e o fornecedor a respeito das expectativas.	Moderado	
MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP23	Incorporar um processo robusto de gestão de mudanças no contrato com passos claros para formalização.	Comissão de Contratos	
MP24	Realizar treinamentos da equipe sobre a importância de formalizar e documentar todas as alterações no escopo.	PROGEPE	
MP25	Estabelecer uma política de comunicação clara entre todas as partes para tratar alterações propostas.	Autoridade Competente	
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MC21	Revisão regular do escopo junto ao fornecedor para identificar ajustes não formalizados e formalizá-los.	Comissão de Contratos	
MC22	Auditado o impacto das alterações no escopo regularmente para ajustar cronograma e orçamento conforme necessário.	Autoridade Competente	
<b>RI5 - INADEQUAÇÃO NA GESTÃO DE PAGAMENTOS, GERANDO ATRASOS E POSSÍVEIS PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS AO ÓRGÃO.</b>			
Probabilidade: Moderado	Impacto: Alto	Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
DANOS			
ID	DANO	SEVERIDADE	
D10	Atraso nos pagamentos causando interrupções nos serviços fornecidos.	Significativo	
D11	Penalidades contratuais por descumprimento de prazos financeiros contratualmente estipulados.	Moderado	
D12	Prejuízo à reputação do órgão e dificuldades em futuras negociações com fornecedores.	Significativo	
MEDIDAS PREVENTIVAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MP18	Estabelecer um calendário de pagamentos detalhado e transparente acordado com os fornecedores.	Comissão de Finanças	
MP19	Implementar sistemas automáticos de monitoramento de vencimentos para evitar atrasos.	Autoridade Competente	
MP20	Treinar a equipe financeira sobre a importância da adequação aos cronogramas de pagamento.	PROGEPE	
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS			
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL	
MC16	Negociar prazos adicionais ou condições especiais com fornecedores para pagamentos atrasados.	Comissão de Finanças	
MC17	Revisar e ajustar processos internos de aprovação de faturas para acelerar pagamentos.	Autoridade Competente	
<b>RI6 - FALTA DE COMUNICAÇÃO EFICAZ ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS, CAUSANDO DESENTENDIMENTOS E ATRASOS NA EXECUÇÃO.</b>			
Probabilidade: Alto	Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

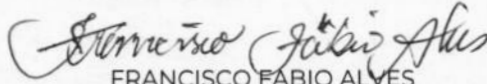
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D07	Desentendimentos sobre responsabilidades e compromissos entre as partes.	Moderado
D08	Atrasos na execução de tarefas devido à falta de clareza e coordenação.	Significativo
D09	Aumento do risco de execução insatisfatória do projeto.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP13	Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes entre todos os stakeholders.	Comissão de Planejamento
MP14	Realizar reuniões regulares de acompanhamento para alinhar expectativas e cronogramas.	Autoridade Competente
MP15	Promover treinamentos de comunicação para as equipes envolvidas no projeto.	PROCEPE
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC11	Implementar um protocolo de resolução rápida de conflitos para lidar com mal-entendidos.	Comissão de Planejamento
MC12	Designar um ponto focal de comunicação para facilitar a troca de informações entre as partes.	Autoridade Competente
<b>R77 - INEXISTÊNCIA DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS, COMPROMETENDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.</b>		
Probabilidade: Moderado      Impacto: Muito alto      Nível de risco: Crítico      Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D04	Paralisação dos serviços essenciais fornecidos pela contratada.	Catastrofico
D05	Dificuldades na rápida reposição dos serviços, gerando insatisfação do público-alvo.	Significativo
D06	Impactos financeiros e operacionais ao órgão devido à interrupção de serviços.	Catastrofico
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP08	Desenvolver um plano de contingência detalhado para lidar com descumprimentos contratuais.	Comissão de Planejamento
MP09	Identificar fornecedores alternativos que possam ser ativados em caso de emergência.	Comissão de Contratos
MP10	Manter uma reserva financeira destinada a ações emergenciais.	Autoridade Competente
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC06	Implementar medidas de ressarcimento financeiro imediato e provisão de serviços alternativos temporários.	Comissão de Finanças
MC07	Realizar uma revisão crítica dos termos contratuais para incorporar cláusulas de penalização e resiliência.	Autoridade Competente
<b>R18 - DIFICULDADES NA FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS RESULTADOS ESPERADOS, COMPROMETENDO A AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO.</b>		
Probabilidade: Moderado      Impacto: Alto      Nível de risco: Alto      Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D01	Incapacidade de avaliar corretamente o cumprimento dos termos contratuais.	Significativo
D02	Incerteza quanto à qualidade e ao valor dos serviços ou produtos entregues.	Moderado
D03	Comprometimento do planejamento futuro devido à falta de dados precisos sobre desempenhos anteriores.	Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP03	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo e relatórios de progresso detalhados.	Comissão de Fiscalização
MP04	Treinamento específico para a equipe de fiscalização sobre métodos de avaliação de desempenho.	PROCEPE
MP05	Definir critérios claros e mensuráveis para comprovação da entrega e avaliação dos resultados.	Autoridade Competente
MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC01	Revisão das cláusulas contratuais para incluir mecanismos de auditoria post-mortem.	Comissão de Contratos
MC02	Realizar verificações independentes através de terceiros em casos de dúvida sobre a entrega dos resultados.	Autoridade Competente



#### 4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

RISCO	DATA	MEDIDA	AÇÃO
-------	------	--------	------

Iguatu / CE, 18 de março de 2026



FRANCISCO FÁBIO ALVES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS